



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI nº 329/97

De 20 de março de 1997

Autoriza permuta de lote urbano

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a permutar o lote urbano nº 34 (trinta e quatro) da quadra nº 120 (cento e vinte) do Loteamento Nova Canarana da cidade de Canarana, com 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canarana, conforme Escritura Pública do Cartório de Canarana onde consta às fls. 095/096, do Livro nº 49, datado de 04 de novembro de 1993, e matriculado sob nº 1.812 no Registro de Imóveis de Canarana, pelo lote urbano nº 10 (dez) da quadra nº 123 (cento e vinte e três) do Loteamento Nova Canarana e sob o domínio do mesmo, localizado na cidade de Canarana, com área de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados, do qual é proprietário/cessionário o Senhor Aldeci de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, residente em Canarana-MT, portador do RG nº 1666616 SSP/GO e CPF nº 430.826.371-91, havido por tempo de cessão e transferência de direitos e obrigações, datado de 02 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A área adquirida objeto da permuta se destina ao funcionamento da Escola Municipal Progresso instalada na quadra 123 (cento e vinte e três) do Loteamento da cidade.



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - As despesas decorrentes correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de março de 1997.

Dárci Jesus Romio
Dárci Jesus Romio
Prefeito Municipal

Mário Alcides Sott
Mário Alcides Sott
Secretário de Administração